

# CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

## Minuta de Deliberação

Data:	Acta nº :	Remeta-se a :
Aprovada por : Maioria <input type="checkbox"/> Unanimidade <input type="checkbox"/>		
Observações:		
Carimbo:	Proveniência: Divisão Administrativa e de Recursos Humanos	
	Serviço: Secção de Recursos Humanos	
	Elaborada por : Marina Freitas e Lina Frazão	
	Visto do dirigente :	
A Secretária:	O Presidente:	
Titulo :	<b>Orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano 2011.</b>	

Texto :

O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que procede à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, doravante apenas designada por LVCR, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, estabelece que os orçamentos das autarquias locais prevêem verbas destinadas a suportar os encargos previstos no n.º 1 do artigo 7.º da LVCR, a saber:

- a) Remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções;
- b) Recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal aprovados e, ou, com as alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;
- c) Atribuição de prémios de desempenho.

Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:

- a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e,

ou;

- b) Com as alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;
- c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores.

Em obediência ao preceituado no n.º 2 do artigo 7.º do citado Decreto-Lei, o órgão executivo fixa fundamentadamente, aquando da elaboração do orçamento, o montante máximo, com as desagregações necessárias dos encargos que o órgão se propõe suportar, bem como o universo das carreiras e categorias onde as alterações de posicionamento remuneratório na categoria podem ter lugar.

Na proposta de orçamento das despesas correntes com pessoal para o ano de 2011, estão previstas verbas para o recrutamento necessário à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados na proposta de mapa de pessoal para o próximo ano.

Com a presente proposta de deliberação pretende-se que o órgão executivo fixe fundamentadamente o montante máximo com as desagregações necessárias dos encargos que o Município da Marinha Grande se propõe suportar, bem como, relativamente à alteração do posicionamento remuneratório (não obrigatório), o universo das carreiras e categorias onde as alterações do posicionamento remuneratório na categoria podem ter lugar.

As soluções interpretativas homologadas por Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, comunicadas por ofício circular 601326, de 05 de Julho de 2010, uniformizam o entendimento que a deliberação que fixa os encargos a suportar com as alterações do posicionamento remuneratório, bem como o universo das carreiras e categorias onde essas alterações podem ter lugar, tem de ser necessariamente tomada aquando da elaboração do orçamento e publicitada no prazo de 15 dias após o início da execução orçamental, não sendo susceptível de alteração em momento posterior à aprovação do orçamento.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal da Marinha Grande, nos termos do disposto das alíneas a) a c), n.º 2, do artigo 5º, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, e artigo 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, delibere aprovar e autorizar o seguinte:

1. A afectação do montante de € 358.664,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro euros ) para o recrutamento de

trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no Mapa de Pessoal a aprovar, nos termos a seguir especificados:

Modalidade de relação jurídica de emprego público	U. O.	Categoria	N.º de postos de trabalho	Despesa* (meses)
Contrato de trabalho por tempo indeterminado	DGF	a) Técnico superior (Área de Gestão)	1	11021,50€ (6 meses)
		b) Técnico superior (Área de Contabilidade e Finanças)	1	11021,50€ (6 meses)
	DJCP	c) Técnico superior (Área de Direito)	2	25747,75€ (7 meses)
	DCT	d) Técnico superior (Área de Biologia)	1	11021,50€ (6 meses)
	DEDIS	e) Assistente Operacional (Área de Acção Educativa)	25	81019,75€ (4 meses)
<b>Totais</b>			<b>30</b>	<b>139.832,00 €</b>

\* Inclui vencimento, subsídios de férias e Natal, subsídio de refeição, contribuições à SS e seguro

a) Principais funções a desempenhar: Instrução de procedimentos necessários à captação de meios financeiros, fundos comunitários e outros; preparação e gestão de processos de candidatura a financiamento externo.

b) Principais funções a desempenhar: Área de Património, designadamente inventariação, reconciliação físico contabilística; abate de bens e cálculo de amortizações.

c) Principais funções a desempenhar: Realização de estudos e outros trabalhos de natureza jurídica; elaboração de pareceres; instrução e acompanhamento de processos de expropriação; instrução de processos de contra-ordenação e cobrança coerciva de dívidas.

d) Principais funções a desempenhar: Promoção e dinamização do turismo de natureza e do turismo ambiental do concelho; acompanhamento das actividades relacionadas com o Museu Nacional da Floresta.

e) Principais funções a desempenhar: Funções de apoio geral nos estabelecimentos de educação nomeadamente, limpeza, arrumação e conservação das instalações, apoio nos bares, cantinas e transportes escolares.

Modalidade de relação jurídica de emprego público	U. O.	Cargo	N.º de postos de trabalho	Despesa (6 meses)
Nomeação em comissão de serviço (para preenchimento dos lugares de chefia das novas unidades orgânicas)	DGF	Cargo de direcção intermédia de 2.º grau - Chefe de Divisão	1	21.832,00 €
	DGR		1	21.832,00 €
	DCCM		1	21.832,00 €
	DJCP		1	21.832,00 €
	DUL		1	21.832,00 €
	DEDIS		1	21.832,00 €
	DCT		1	21.832,00 €
	DOP		1	21.832,00 €
	DOEM		1	21.832,00 €
	DASUP		1	21.832,00 €
<b>Totais</b>			<b>10</b>	<b>218.320,00 €</b>

\* Inclui vencimento, subsídios de férias e Natal, subsídio de refeição, contribuições à CGA e seguro

2. A não afectação de quaisquer verbas para alteração do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores, que se mantiverem em exercício de funções, pelas seguintes razões:
  - I. Não existem trabalhadores em condições de beneficiar de alteração obrigatória para a posição remuneratória seguinte àquela em que se encontram, por não reunirem ainda os 10 pontos nas avaliações do seu desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram, conforme prevê o n.º 6 do artigo 47.º da LVCR;
  - II. Tendo em atenção a actual conjuntura económica e a necessidade de contenção orçamental, a não previsão de verba incorpora uma forma de minimizar o impacto decorrente da despesa pública;
  - III. Na senda deste entendimento, a proposta do Orçamento de Estado para 2011, no seu artigo 22.º, prevê a proibição de alterações de posicionamento remuneratório e atribuição de prémios de desempenho.
3. Não afectação de verba para prémios de desempenho, pelos motivos invocados em II. e III. do número anterior.

Mais delibera que a presente proposta integre os Documentos Previsionais para o ano 2011.

A deliberação foi tomada por \_\_\_\_\_